

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.

CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11

(“Lift Capital” ou “Gestora”)

Data da Elaboração: 29 de abril de 2026

Data-Base das informações numéricas: 31 de dezembro de 2025

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA CPF/MF: 329.893.548-40 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários</p> <p>Nome: BRENO ANDRADE VECCI CHAGAS CPF/MF: 126.080.777-06 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelas atividades de compliance, risco e prevenção a lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</p>	
<p>a. Reviram o formulário de</p>	<p>Eu, EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA, diretor</p>

<p>referência</p>	<p>responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/> <p>EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA</p> <p>Eu, BRENO ANDRADE VECCI CHAGAS, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/> <p>BRENO ANDRADE VECCI CHAGAS</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA, diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA</p> <p>Eu, BRENO ANDRADE VECCI CHAGAS, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>BRENO ANDRADE VECCI CHAGAS</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Lift Capital Gestora de Recursos Ltda. ("<u>Lift Capital Gestora</u>"), constituída sob a denominação social Namari Capital Consultoria em Análise de Crédito Ltda., posteriormente denominada Namari Capital Gestão de</p>

Recursos Ltda. foi constituída em 02 de fevereiro de 2022 como uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, tendo por objeto a realização da atividade de consultoria e análise de crédito, nos termos do Contrato Social.

Em 17 de junho 2024, por meio da 4ª (quarta) Alteração do Contrato Social, a Namari alterou o seu objeto social, de forma a excluir as atividades de consultoria e assessoria em gestão empresarial e incluir a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.

Em 06 de março de 2025, foi realizada a 6ª (sexta) Alteração do Contrato Social que alterou a denominação social para Lift Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Lift Capital"); consolidou a cessão da totalidade das cotas de seus sócios à Lift Capital Holdco Participações Ltda. que, por sua vez, passou a deter 100% do controle societário; alterou o objeto social; a sede; a administração; a diretoria regulatória e, por fim, consolidou o contrato social da Lift Capital.

Em 30 de abril de 2025, foi realizada a 7ª (sétima) Alteração do Contrato Social que transformou a sociedade de limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a ser denominada Lift Capital Gestora de Recursos S.A.; admitiu o ingresso do sócio Eduardo Médicis da Silveira (acima qualificado, adiante indicado como "Eduardo"); criou classe de ação preferencial e alterou a administração.

Em 05 de janeiro de 2026, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária que alterou as atribuições do cargo de Diretor Presidente e elegeu Breno Andrade Vecci Chagas (acima qualificado, adiante indicado como "Breno"). como o Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos, responsável pela implementação e cumprimento de regras,

	<p>procedimentos e controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro e gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 02 de fevereiro de 2022, a Lift Capital foi constituída sob denominação Namari.</p> <p>Em 13 de março de 2022, foi realizada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social para a inclusão dos seguintes sócios cotistas: (i) Gabriel Pego Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.657.538-03; e (ii) Rodrigo Alonso Artacho, inscrito no CPF/MF sob nº 458.703.078-30.</p> <p>Em 17 de junho 2024, foi realizada 4ª (quarta) Alteração do Contrato Social para a inclusão dos seguintes sócios cotistas: (i) Boris Samuel Benitah, inscrito no Registro Nacional Migratório sob o nº G326151-A; (ii) Bruna Beraldo de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.258.371-10; (iii) Bruno Guimarães Veloso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.835.208-69; e (iv) Francesco Castilla Miolo, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.167.760-00.</p> <p>Em 06 de março de 2025, foi realizada a 6ª (sexta) Alteração do Contrato Social da Namari, que alterou a denominação social para LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.; consolidou a cessão da totalidade das cotas de seus sócios à LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA.; alterou o objeto social; a sede; a administração; a diretoria regulatória e, por fim, consolidou o contrato social.</p> <p>Em 30 de abril de 2025, foi realizada a 7ª (sétima) Alteração do Contrato Social da Lift Capital, que a transformou de</p>

	<p>sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado sob nova denominação LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A., tendo 96,02% do controle societário detido pela LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA. e 3,98% pelo EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Em 13 de março de 2022, foi realizada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social para a inclusão, no objeto social da Gestora, da atividade de assessoria e consultoria em gestão empresarial.</p> <p>Em 17 de junho 2024, foi realizada 4ª (quarta) Alteração do Contrato Social da Namari para alterar o seu objeto social, de forma a excluir as atividades de consultoria em gestão empresarial e assessoria em gestão empresarial e incluir a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior, mantendo como objeto social, conforme exposto acima, a atividade de consultoria em análise de crédito.</p> <p>Através da 6ª (sexta) Alteração de Contrato Social indicada acima, foram realizadas modificações no objeto social da Lift Capital, de forma que, atualmente, a Gestora realiza as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior e consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Através da 6ª Alteração de Contrato Social indicada acima, foi realizada a modificação da administração da Gestora, que passou a ser exercida pelo Sr. Eduardo Médicis Da Silveira, e ainda, a troca da diretoria regulatória da Gestora, ocupada pelos Srs. Mario (Diretor de Gestão, acima definido) e Eduardo (Diretor de Compliance, Risco e PLD, acima</p>

	definido). Ato seguinte, em 05 de janeiro de 2026, houve a AGE que elegeu Breno como Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos, sendo o responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro e gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Em março de 2025, na 6ª Alteração de Contrato Social, a Lift Capital atualizou todas as suas políticas e manuais, para que estejam em linha com a regulamentação em vigor aplicável ao desempenho de suas atividades. Em abril e maio de 2026 foi realizada a revisão e atualização de determinadas políticas.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	02
b. número de empregados	10
c. número de terceirizados	2
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	MARIO HILSEN RATH FILHO - CGA e CGE.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Eduardo Médicis da Silveira – CPF/MF nº 329.893.548-40 Mario Hilsenrath Filho – CPF/MF nº 223.954.358-21.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Sim.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Não.

<p>5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução²</p>	<p>Campo facultativo para a categoria gestor de recursos conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021.</p>
<p>6. Escopo das atividades</p>	
<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)</p>	<p>A Gestora tem como objeto a administração de carteiras de valores mobiliários, através de gestão discricionária.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>A Gestora realiza a gestão de classes de fundos de investimento reguladas pelos Anexos Normativos I, II e IV (“FIFs”, “FIDCs” e “FIPs”, respectivamente), da Resolução CVM 175.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>A gestora mantém sob gestão FIDCs, FIFs e FIP. A alocação dos FIDCs e FIFs abrange (i) títulos de renda fixa em geral, (ii) direitos creditórios, (iii) cotas de fundos de investimento e (iv) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. A alocação do FIP abrange participação societária (ações/quotas) e debêntures conversíveis de crédito estruturado.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora não atua na distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.</p>

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Conforme descrito no Código de Ética da Lift Capital, esta não desenvolve a atividade de consultoria financeira especializada. A Gestora enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>A Lift Capital não possui atividades exercidas por sociedade controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador, por consequência, não existem potenciais conflitos de interesses.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>138</p>

b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	41
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	4
iii. instituições financeiras	7
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	86
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 522.271.767,35
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 0
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1. R\$ 97.664.874,41 2. R\$ 74.464.881,64 3. R\$ 62.524.432,25 4. R\$ 22.394.938,42 5. R\$ 20.710.592,35 6. R\$ 20.710.592,31 7. R\$ 16.989.856,72

	8. R\$ 14.943.000,00 9. R\$ 13.129.856,40 10. R\$ 9.756.283,14
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 10.713.735,00
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 41.421.184,66
iii. instituições financeiras	R\$ 78.433.783,91
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	R\$ 391.703.063,78
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 29.534.106,60
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 211.392.492,66
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.

d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 127.924.582,30
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 15.586.866,21
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	R\$ 113.641,04
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	R\$ 216.685,25
m. outros ativos	R\$ 171.374.411,16
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. Campo facultativo para a categoria gestor de recursos conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA., - CNPJ/MF nº 59.254.186/0001-58. Eduardo Médicis da Silveira – CPF/MF nº 329.893.548-40

b. controladas e coligadas	N.A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N.A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N.A.
e. sociedades sob controle comum	N.A.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N.A.
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>Diretoria de Gestão: sob a responsabilidade do Sr. Eduardo, é a equipe responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Diretoria de Compliance, Risco e PLD: sob a responsabilidade do Sr. Breno, é a equipe responsável por aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de <i>compliance</i>, bem como por definir e execução das práticas de gestão de riscos.</p> <p>Comitê de Investimentos: este Comitê tem como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral e avaliação sobre possíveis</p>

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

oportunidades e riscos que possam propiciar auxílio às tomadas de decisão de investimento, visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas classes sob gestão (“Classes”).

Com base nas discussões e orientações deste Comitê, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação e diversificação das Classes, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão.

Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da Gestora: (i) apresentação dos modelos de investimento; (ii) Análise dos cenários de investimentos; (iii) apresentação de *asset allocation* das Classes; (iv) apresentação de resultados de investimentos; (v) acompanhamento das carteiras e de mercado; e (vi) estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento.

Comitê de Compliance e Risco: este Comitê tem como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras das Classes.

Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da Gestora: (i) analisar eventuais situações levantadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e

	<p>rotinas de <i>compliance</i>; (ii) revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>Comitê de Investimentos: composto pelo Diretor de Gestão, membros da equipe de investimentos e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. As reuniões são realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Gestão julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p> <p>Comitê de Compliance e Risco: composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da equipe de <i>compliance</i> e risco. As reuniões serão realizadas, no mínimo, trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA é o Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21.</p> <p>BRENO ANDRADE VECCI CHAGAS é o Diretor responsável: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21; (ii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50/21; e (iii) pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21.</p>

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N.A.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA
b. Idade	40 anos
c. Profissão	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	329.893.548-40
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. Data de posse	05 de janeiro de 2026
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do comitê de investimentos e de compliance e risco.
a. Nome	BRENO ANDRADE VECCI CHAGAS
b. Idade	35 anos
c. Profissão	Cientista da Computação
d. CPF ou número do passaporte	126.080.777-06
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	05 de janeiro de 2026
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções	Membro do comitê de investimentos e de compliance e

exercidas na empresa	risco.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduado em Administração de Empresas no Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper) (conclusão em 2007).
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão (CFG); e Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE).
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p>Lift Capital <i>Sócio e Diretor de Gestão</i> Período: janeiro/2026 – Atual - Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários</p> <p><i>Sócio e Diretor de Compliance, Risco e PLD</i> Período: março/2025 – janeiro/2026 - Responsável pelas atividades de <i>compliance</i>, risco e PLD-FTP da Gestora</p> <p>Clave Capital <i>Sócio e Head de Special Opportunities</i> Período: setembro/2021 – fevereiro/2025 - Liderar a tese de investimentos alternativos com foco em crédito estruturado; - Monitorar o mercado para identificar situações de disfunção ou assimetria de preços em classes de ativos específicos; - Avaliar oportunidades em recuperações judiciais, soluções</p>

	<p>de crédito para projetos complexos, créditos inadimplentes, litígios (disputas legais), arbitragem de eventos corporativos, precatórios, entre outros; e</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar estratégias, análises de risco, liquidez e viabilidade de investimentos, além da tomada de decisões. <p>SPS Capital</p> <p><i>Sócio e Membro do Comitê de Investimentos</i></p> <p>Período: dezembro/2019 – setembro/2021</p> <ul style="list-style-type: none"> - Originar operações com foco em crédito estruturado; - Participar da definição e implementação de estratégias de longo prazo da gestora, incluindo expansão de áreas de atuação, produtos e mercados; e - Participar da análise de riscos e viabilidade de investimentos.
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, risco e prevenção à lavagem de dinheiro, fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Graduado em Ciência da Computação pela UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro (conclusão em 2013)</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<ul style="list-style-type: none"> •
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	

<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram datas de entrada e saída do cargo 	<p>Lift Capital <i>Diretor de Compliance, Risco e PLD</i> Período: janeiro/2026 – atual - Responsável pelas atividades de <i>compliance</i>, risco e PLD-FTP da Gestora</p> <p><i>COO / Head de Operações</i> Período: junho/2025 – janeiro/2026 - Liderar a estruturação, implementação e supervisão dos processos operacionais da gestora, incluindo <i>middle office</i>, <i>back office</i>, controles internos e reporte regulatório; - Coordenar a interface com prestadores de serviços (administrador fiduciário, custodiante, auditor independente, jurídico, contabilidade e sistemas); e - Atuar como responsável pela estrutura operacional da gestora, garantindo eficiência, continuidade do negócio e mitigação de riscos operacionais.</p> <p>Virtual Software <i>Sócio</i> Período: agosto/2024 – junho/2025 - Desenvolver soluções de software e tecnologia voltadas ao mercado financeiro, atendendo instituições de diversos portes (S1 a S4); - Projetar e implementar sistemas e ferramentas para automação de processos, análise de dados e suporte à tomada de decisão; e - Participar da definição de estratégia de produto e desenvolvimento de negócios.</p> <p>LUZ Soluções Financeiras <i>Consultor Estratégico</i> Período: agosto/2023 – novembro/2023 - Liderar projeto de implementação do <i>framework</i> de Basileia III em banco estrangeiro de segmento S2.</p> <p>SPS Capital</p>
---	--

	<p>CTO / COO Período: maio/2021 – março/2023</p> <ul style="list-style-type: none"> - Liderar a área de tecnologia e operações da gestora, definindo arquitetura de sistemas, infraestrutura e processos operacionais; - Implementar controles internos, fluxos de <i>middle</i> e <i>back office</i> e integrações com prestadores de serviços; e - Garantir a eficiência operacional e a aderência regulatória da gestora. <p>BTG Pactual <i>Operations Manager</i> Período: maio/2015 – maio/2021</p> <ul style="list-style-type: none"> - Liderar as áreas de Market Data, Operações de Renda Fixa e Operações de Derivativos de Balcão; - Responsável direto pelo processo de modernização tecnológica e operacional que viabilizou a expansão do banco de atacado para o atendimento ao varejo; e - Coordenar processos de middle e back office, controles operacionais e reporte regulatório. <p>Banco BOCOM BBM <i>Business Controller / Technology</i> Período: dezembro/2011 – abril/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> - Responsável pela apuração gerencial consolidada do banco, incluindo análise de resultados por área de negócio e produto; e - Elaborar e apresentar relatórios gerenciais e de performance ao Conselho de Administração.
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as</p>	<p>N.A.</p>

seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	N.A.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais 	N.A.

experiências ocorreram	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	N.A.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	05 (cinco) profissionais.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>De forma geral, a Equipe de Gestão é responsável pela análise e avaliação dos investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão.</p> <p>O Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos Analistas de Investimento.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Sistemas: Os sistemas de informação utilizados pela Gestora são proprietários.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: O processo de decisão de investimento é realizado com base nas deliberações do Comitê de Investimentos, realiza-se uma análise regular dos investimentos das carteiras das Classes, considerando diversas métricas para moldar as perspectivas de risco e retorno, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação, concentração e diversificação. A decisão definitiva dos investimentos é de responsabilidade do Diretor de Gestão.</p> <p>A seleção dos ativos a serem investidos pelas Classes é um processo complexo e criterioso, que envolve uma análise profunda de diversos fatores para otimizar o potencial de retorno e gerenciar o risco dos investimentos. Essa seleção é guiada por uma série de etapas e critérios que refletem a</p>

	<p>estratégia e os objetivos específicos de cada Classe, alinhados ainda, com as teses de investimento discutidas entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos da Gestora.</p> <p>Em resumo, a seleção de investimentos pela Gestora é um processo que combina análises econômicas, fundamentalistas e técnicas, além de uma compreensão profunda das metas e objetivos das Classes. Esse processo visa criar uma carteira diversificada, alinhada aos objetivos de retorno e risco das Classes, e requer monitoramento constante para ajustes diante das mudanças no cenário econômico e nos mercados financeiros e de capitais.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>02 (dois) profissionais</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A natureza das atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance Risco e PLD é, prioritariamente, de prevenção, análise e punição de descumprimento de normas, leis e políticas internas da Gestora.</p> <p>As atividades desenvolvidas pelo <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores, assim entendido todos aqueles que</p>

	<p>possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.</p> <p>Ademais, a Equipe de Compliance, Risco e PLD é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais equipes, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas, sendo responsável, ainda, pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da Gestora e pelos treinamentos dos colaboradores.</p> <p>A Gestora mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponíveis em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Sistemas: A Equipe de Compliance, com apoio da RRZ Consultoria (compartilhada com Risco e PLD), utiliza sistema de terceiros para fins de obtenção de relatórios individuais.</p> <p>Rotina e Procedimentos: As seguintes atividades fazem parte da rotina da Equipe que cuida do Compliance da Gestora, conforme seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Acompanhar as regras descritas no Manual de Controles Internos; (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;

	<p>(iii) Atender prontamente todos os Colaboradores;</p> <p>(iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Controles Internos;</p> <p>Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;</p> <p>(vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</p> <p>(vii) Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de <i>compliance</i> referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:</p> <p>(a) as conclusões dos exames efetuados;</p> <p>(b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e</p> <p>(c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ("<u>Diretor de Gestão</u>") ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;</p> <p>(viii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da Gestora ("<u>Política de PLDFTP</u>"), devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora, sendo</p>
--	---

	<p>certo que este relatório de PLDFTP poderá constar no mesmo documento do relatório de <i>compliance</i>, mencionado acima;</p> <p>Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Controles Internos e das outras Políticas internas da Gestora;</p> <p>(x) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de <i>compliance</i> previstos no Manual de Controles Internos ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;</p> <p>(xi) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>(xii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</p> <p>(xiii) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;</p> <p>(xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos pessoais; • Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora; • Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; • Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, ou Colaborador possua alguma relação pessoal; • Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou • Participações em alguma atividade política.
--	--

	<p>Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem. Os treinamentos devem abordar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As atividades da Gestora; • Os princípios éticos e de conduta da Gestora; • As normas de <i>compliance</i> da Gestora; • As Políticas de Segregação, quando for o caso; • As demais políticas descritas no Manual de Controles Internos, especialmente, aquelas relativas à Confidencialidade, Segurança das Informações e Segurança Cibernética, bem como aquelas descritas no Código de Ética, na Política de Investimentos Pessoais e na Política de PLDFTP; • As penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento das regras da Gestora.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador, inclusive sobre o Diretor de Gestão e demais membros da Área de Gestão. Os Colaboradores da Área de Compliance, PLD e Operações atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.</p>
<p>8.10. Fornecer informações</p>	

sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	02 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais equipes, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas. A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) é responsável, ainda, pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da Gestora e pelos treinamentos dos Colaboradores.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: A Equipe de Risco da Gestora conta com o auxílio dos sistemas de informação de terceiros para fins de obtenção de relatórios individuais.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: A Gestora conta com uma robusta estrutura e procedimentos de monitoramento, mensuração, análise, controle e gerenciamento de riscos das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento que estão sob sua gestão.</p> <p>O controle e monitoramento de limites de estratégias são realizados pelo Comitê de Investimentos, além de serem revalidados pelo Comitê de Risco e Compliance.</p> <p>O Diretor de Risco e Compliance envia relatório às áreas de Compliance e Gestão, contendo as principais disposições acerca dos riscos por fundo, e para os fundos de investimento que possuam limites, é ainda informado o respectivo percentual de aproveitamento.</p> <p>As demais diretrizes de risco podem ser encontradas em</p>

	sua Política de Gestão de Riscos.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) não é subordinada à Equipe de Gestão, tendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD total independência e autonomia para exercer suas atribuições.</p> <p>Os Colaboradores integrantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD atuarão sempre sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora, conforme estabelecido na sua Política de Gestão de Riscos.</p>
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	Embora se trate de campo facultativo para a categoria gestor de recursos conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021, a Gestora esclarece que não exercerá atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A. Campo facultativo para a categoria gestor de recursos conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A. Campo facultativo para a categoria gestor de recursos conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A. Campo facultativo para a categoria gestor de recursos conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. natureza das atividades	N.A.

desenvolvidas pelos seus integrantes	
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido.</p> <p>Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. Os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita	

proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>Embora se trate de campo facultativo para a categoria gestor de recursos conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021, a Gestora descreve os dados a seguir.</p> <p>O processo de seleção e contratação é conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, conforme definido neste Formulário de Referência, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme definido neste Formulário de Referência, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação, detalhado adiante.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance, Risco e PLD, quando necessário.</p> <p>O processo de <i>Know Your Partner</i> (“<u>KYP</u>”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos</p>

Terceiros e ao Administrador dos fundos cujas classes se encontre sob gestão da Gestora (“Fundos” ou “Classes”). Desta forma, a Gestora deverá coletar os documentos e as informações dos Terceiros e do Administrador, incluindo aquelas listadas no Anexo I da Política de Seleção e Contratação de Terceiros da Gestora, conforme procedimentos internos adotados pela Gestora.

Tal processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora ou os Fundos, nos termos a Política de Seleção e Contratação de Terceiros da Lift Capital, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção.

Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário Anbima de *Due Diligence*, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Adicionalmente à análise dos aspectos já previstos no Questionário Anbima de *Due Diligence* ou caso o referido Questionário não seja aplicável, a Gestora deverá avaliar, sem prejuízo de itens específicos abaixo indicados, ao menos os seguintes elementos:

- (i) identificação dos controladores;
- (ii) existência de participação da pessoa jurídica e respectivos sócios, diretos e indiretos e diretores, em sociedades que prestem serviços ou atuem nos mercados financeiro e de capitais;
- (iii) existência de processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao terceiro contratado, bem como a seus sócios diretos e indiretos e diretores; e
- (iv) existência de corpo técnico e estrutura tecnológica adequados à prestação dos serviços contratados.

Em todos os casos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das

informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais.

Como parte do processo de KYP, a Gestora realizará a classificação dos Terceiros e do Administrador com base na abordagem baseada em risco.

Por sua vez, estão dispensadas da realização do processo de KYP as contratações de Terceiros que pertençam ao mesmo grupo econômico da Gestora, desde que observados os princípios previstos no Código de AGRT em relação a tal contratação.

Observadas as disposições específicas previstas adiante, o contrato escrito a ser celebrado pela Gestora, seja em nome da classe ou relacionado com as atividades da classe deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (i) das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade e, no que aplicável, a cada tipo de Fundo; e
- (iv) que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição dos prestadores de serviços essenciais todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos, nos termos da regulação em vigor.

Quando a contratação envolver o acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, o contrato deverá prever cláusula de confidencialidade, podendo, ainda, estabelecer

	<p>multa em caso de quebra de sigilo. O contrato ou documento próprio deverá prever, ainda, a obrigatoriedade de obtenção de termo de confidencialidade junto aos funcionários dos prestadores de serviços contratados que venham a ter acesso às informações confidenciais, com compromisso de sigilo em relação a tais informações.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Gestora realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse das Classes sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de <i>research</i>; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dólar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p><i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, e (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de <i>Soft Dollar</i> estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que</p>

benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de *SoftDollar*.

Para que os acordos de *Soft Dollar* possam ser firmados, a Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

- (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidedignidade com os clientes.

Além disso, os acordos de *Soft Dollar*:

- (i) Devem ser transparentes e mantidos por

	<p>documento escrito;</p> <p>(ii) Devem ser registrados e mantidos pela Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e</p> <p>(iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.</p> <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos Fundos e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de</p>	<p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida, em seu Plano de Contingência e Continuidade dos</p>

<p>negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>Negócios (“<u>Plano de Contingência</u>”), uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados pelos Colaboradores toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora (“<u>Plano</u>”). Para coordenar todas as ações necessárias desse Plano, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: (i) o Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável primário pela Equipe de Contingência (“<u>Coordenador de Contingência</u>”); (ii) o Diretor de Gestão, que em caso de ausência do Coordenador de Contingência se torna responsável pela execução do Plano; e (iii) o Analista da Equipe de Compliance, Risco e PLD. Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.</p> <p>No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos no Plano de Contingência da Lift Capital.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.</p>	<p>Embora se trate de campo facultativo para a categoria gestor de recursos conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021, a Gestora descreve os dados a seguir.</p> <p>O Risco de iliquidez significa a possibilidade das Classes não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas</p>

	<p>significativas, bem como a possibilidade da Classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.</p> <p>No que se refere ao risco de iliquidez das carteiras das Classes sob gestão da Gestora é importante ressaltar que quase a totalidade de seus investimentos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo essa uma característica intrínseca de tais Classes.</p> <p>Nesse sentido, a gestão da liquidez da carteira deverá considerar os compromissos de tais Classes frente a seus encargos e, desse modo, a Gestora deverá aplicar parcela suficiente do patrimônio de tais Classes em ativos de liquidez compatíveis com as suas respectivas necessidades de caixa.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.</p>	<p>N/A.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo Art. Resolução CVM 21</p>	<p>www.liftcapital.com.br</p>
<p>11. Contingências⁴</p>	

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A.</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A.</p>
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>N.A.</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos</p>	<p>N.A.</p>

envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I.

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo I.</p>

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11, declara, para os devidos fins:

A - que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B - que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C - que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D - que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E - que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F - que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários